13ª Mostra de Produção Universitária

EQUIPARAÇÃO DA FIGURA DO ADVOGADO PROFISSIONAL INDIVIDUAL À SOCIEDADE DE ADVOGADOS A LUZ DO PROJETO DE LEI 4318/2012

ABREU, Jurema da Graça Pintanel

PAULITSCH, Nicole da Silva

juremaabreu@yahoo.com.br

Evento: 13ª Mostra de Produção Universitária

Área de conhecimento: Ciência Sociais Aplicada

**Palavras chave**: Projeto de Lei; Ordem dos Advogados do Brasil; Tributo.

**1 INTRODUÇÃO**

 O exercício da advocacia, tanto profissional autônomo, como em sociedade é a pauta de discussões, que deu origem ao Projeto de Lei 4318/2012, abordado neste trabalho, que dispõe sobre a criação da figura do advogado profissional individual e sua equiparação à sociedade de advogados para efeitos tributários.

 Ocorre que, na prática de profissionais de uma mesma classe, a tributação é realizada com grande discrepância, assim sendo ferem os princípios constitucionais da igualdade e isonomia tributária.

 O objetivo geral: analisar o quanto à aprovação do Projeto de Lei 4318/2012 vai beneficiar não só o advogado profissional liberal, mas também o ente público, que com o aumento da abertura de escritórios individuais, certamente arrecadará mais impostos.

 Objetivos específicos: mostrar um breve panorama de como se encontram no âmbito do exercício da profissão o advogado profissional liberal, bem como de outros profissionais da mesma categoria. Descrever o tratamento que a legislação pátria atualmente confere ao advogado profissional liberal, e às sociedades de advogados, no exercício de suas profissões, mostrando que suas diferenças tangentes ao tratamento desigual. Analisar as vantagens e desvantagens advindas da aprovação do projeto de lei.

O presente estudo encontra justificativa pela contribuição inédita, que visa expor a realidade, a qual se encontra o advogado profissional liberal com dificuldade para se estabelecer profissionalmente.

**2 REFERENCIAL TEÓRICO**

 Maria Helena Diniz em Lições de Direito Empresarial, de forma didática, sintética, simples e objetiva interpreta as normas de direito empresarial, desvendando, numa visão panorâmica, seu conteúdo. Aponta as características essenciais dos institutos do direito de empresa. Segundo a autora o Código Civil, ao prescrever em seu art. 966, caput, que empresário é “quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para produção ou a circulação de bens ou de serviços”, adotou a teoria da empresa, mudando por completo o atual cenário do então chamado “direito comercial”.

 A obra Manual de Direito Tributário de Sergio Pinto Martins faz uma exposição didática, que inicia com a Teoria do Direito Tributário, com seu histórico, denominação conceito, autonomia, fontes, eficácia no tempo e no espaço, aplicação da legislação tributária, interpretação e integração de suas normas e princípios. O sistema tributário nacional, as limitações constitucionais ao poder de tributar, a obrigação tributária, o crédito tributário, com suas divisões, o ilícito tributário e o processo administrativo e judicial tributário.

**3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO**

 Para o desenvolvimento da pesquisa empregou-se, o método dedutivo a partir de revisão bibliográfica documental.

**4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

**5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No presente trabalho de Conclusão de Curso, objetivou-se a discorrer, acerca do exercício da advocacia no Brasil, expondo a situação do advogado profissional liberal, em face das opções para o exercício da advocacia, na atual legislação pátria, contrapondo as relevantes discrepâncias existentes na tributação quando comparadas às sociedades de advogados, fato que deu origem a elaboração da proposta do Projeto de lei 4318/2012.

Uma vez aprovado o Projeto de Lei 4318/2012, se terá a criação da figura do advogado profissional individual e sua equiparação à sociedade de advogados, para efeitos tributários.

Assim igualando-os, pois sem as desvantagens que atualmente existem, o novo *status* da figura do advogado profissional individual, oportuniza aos advogados profissionais liberais constituírem seus próprios escritórios de advocacia.

REFERÊNCIAS

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei Nº 4318 de 08 de agosto de 2012.**

DINIZ, Maria Helena. **Lições de direito empresarial**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. MARTINS, Sergio Pinto. **Manual de direito tributário**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2011.